Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS

E D I T A L

CONVITE 128/2011

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, através do GABINIETE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, torna público, a quem possa interessar que, em obediência ao que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, em suas normas gerais e demais normas que regem a matéria, fará realizar Licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (RUA)**, de acordo com as disposições e demais elementos integrantes deste Edital, devendo os interessados apresentar os envelopes nº 01 - (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) e nº 02 - (PROPOSTA DE PREÇO) até as **15:00** hs do dia **21/12/2011**, na Central de Compras, situada à rua Marechal Floriano nº 458, onde se realizará a sessão de abertura dos invólucros.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de Execução de galerias, colocação de tubos para escoamento pluvial e colocação de meio fio e assentamento de bloco de concreto tipo unistein nas ruas:
***Item 01- Rua Major Carlos Pinto entre São Domingos Sávio e Canal do Norte**. (drenagem e pavimentação)
***Item 02 – República do Salvador entre Bolívia e 1º de Maio.** (drenagem)
***Item 03 - Rua Missões entre Av. Pelotas e Visconde de Mauá** (calçamento), conforme memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, em anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinentes ao objeto desta Tomada de Preço, que atenderem às exigências deste Edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas, quando:

2.2.1. Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público.

2.2.2. Sob Processo de Concordata ou Falência.

2.2.3. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos Descentralizados.

2.2.4. Reunidas em consórcio.

2.2.5. Enquadradas nas disposições do Art. 09, da Lei Federal Nº 8.666/93.

2.2.6. Sejam constituídas em Cooperativas de trabalho, nos termo de compromisso de ajustamento de conduta celebrado entre o Ministério Público do Trabalho da 4ª Região e o Município de Rio Grande.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em dois invólucros, a saber:
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

A documentação de habilitação será apresentada em 01 (uma) via e a proposta também em 01 (uma) via original, na data, hora e local indicados no aviso deste Edital, os interessados apresentarão os envelopes fechados e indevassáveis, na Central de Compras, à Rua Marechal Floriano nº 458 - Centro, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
INVÓLUCRO Nº 01: CONVITE 128/2011
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VÁRIA RUAS DO MUNICÍPIO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
INVÓLUCRO Nº 01: CONVITE 128/2011
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VÁRIA RUAS DO MUNICÍPIO
PROPOSTA DE PREÇO.
PROPONENTE:

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Certidão de Inexistência de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (CND).

4.2. Certificado de Regularidade com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.3. Prova de Regularidade (quitação) com a Fazenda Municipal, na Jurisdição Fiscal do estabelecimento da licitante.

4.4. Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no estado.

4.5. Prova de a empresa possuir, no quadro funcional permanente, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação ou contrato de Prestação de Serviço por prazo indeterminado com profissional autônomo da área de atuação da empresa, devidamente atestado pelo CREA/RS..

4.5.1. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove que o profissional executou obras de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA.

4.6. Um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente da empresa, em características com o objeto da licitação, devidamente registrado no CREA.

4.7. Atestado de visita ao local onde serão executados os serviços, que será expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Viação (SMOV)..

4.8. Cópia de Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada em Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada e emitida pela Junta Comercial, ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, caso se tratar de ME ou EPP.

4.8.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no item 4.8, a empresa não ficará inabilitada, mas será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

4.9. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação da imprensa oficial ou excepcionalmente por cópia a ser autenticada pela Comissão julgadora da Licitação ou Funcionário especialmente designado pelo Presidente mediante a apresentação do documento original.

4.9.1. Estão isentos da exigência contida neste item os documentos emitidos através da Internet, os quais terão sua validade verificada *online* pelos membros da Comissão.

4.10. Os documentos que dependerem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em Lei ou neste

Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura dos invólucros.

4.10.1. Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 fica esclarecido que a ME ou EPP deve apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.10.2. A ME ou EPP que apresentar documentos com restrições conforme item 4.10.1. , terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração Pública para a regularização dos mesmos, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.10.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação

4.11 Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital, sem restrição de qualquer natureza e de que, se vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com as normas e especificações deste edital.

4.12. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, de que o preço proposto compreende todos os valores referente a mão-de-obra, equipamentos de proteção individual(EPI), fardamento, capa de chuva, botas, ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte e demais encargos necessários.

5. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada da seguinte maneira:

5.1. Proposta comercial indicando valores para pavimentação e para drenagem por Item (RUA), em algarismos, de forma clara e precisa, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinada pelo licitante e por técnico legalmente habilitado, sem emendas e rasuras, devendo obrigatoriamente conter o que segue:

5.1.1. Planilha Orçamentária indicando os valores unitários e totais de cada serviço por Rua conforme **Modelo de Proposta Anexo I** .

5.2. Apresentar junto a proposta a relação dos equipamentos necessários para a realização dos serviços.

5.2.1. A empresa só será considerada vencedora, após diligência efetuada pela SMOV e comissão julgadora, quanto a veracidade do sub item 5.2.

5.3. Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, por técnico legalmente habilitado, atendendo ao Item 4.6.

5.3.1. Deverá constar na proposta dados bancários, telefone e e-mail da empresa licitante.

5.4. **Tendo em vista o art. 40, Inciso X da lei 8.666/93 fica estipulado que o valor máximo por rua é o descrito abaixo :**

***Item 01- Rua Major Carlos Pinto entre São Domingos Sávio e Canal do Norte**. (drenagem e pavimentação) **R$ 23.668,78 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais com setenta e oito centavos)**

***Item 02 – República do Salvador entre Bolívia e 1º de Maio.** (drenagem) **R$ 43.254,95 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais com noventa e cinco centavos).**

***Item 03 - Rua Missões entre Av. Pelotas e Visconde de Mauá** (calçamento) R$ 27.128,50 (vinte e sete mil, cento e vinte e oito reais com cinquenta centavos).

5.5. Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços unitários vis ou excessivos.

6. DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA, DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. DO RECEBIMENTO

6.1.1. Os invólucros, na forma deste Edital, serão recebidos até as **15:00 hs** do dia **21 de dezembro de 2011**, na Central de Compras, à Rua Marechal Floriano nº.458, sendo que após este horário, não serão mais aceitos em hipótese alguma.

6.2. DA ABERTURA

6.2.1. A abertura das propostas será realizada às **15:30hs** no local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

6.2.2. É facultativa a presença de representante das firmas, caso se faça presente, o mesmo deverá se apresentar devidamente credenciado e identificado, para o processo de abertura dos envelopes.

6.2.2.1. A licitação transcorrerá em sessão pública sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das licitantes terá o direito a manifestação.

6.2.3. Após o recebimento dos invólucros citados no item 3, serão abertos os envelopes da DOCUMENTAÇÃO contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão Julgadora da Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das empresas licitantes.

6.2.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido prazo de 08 (oito) dias úteis para as Licitantes apresentarem outras propostas.

6.2.5. De cada sessão pública será lavrada ATA circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora da licitação e, pelos representantes das empresas licitantes presentes.

6.3. DO JULGAMENTO

O Convite será julgada pela Comissão Julgadora da Licitação da seguinte forma:

6.3.1. Julgamento da documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 - DOCUMENTAÇÃO.

6.3.2. Julgamento da proposta levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 5 - PROPOSTA.

6.3.3. Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do licitante.

6.3.4. A escolha da proposta vencedora será para o **menor preço por rua,** na forma do sub item 5.1.

6.3.5. Toda a documentação e proposta deverão ser apresentadas à época pertinente, ordenada a forma deste Edital.

6.3.6. O julgamento da habilitação e da proposta constitui ato interno da Comissão Julgadora da Licitação, a qual comunicará aos licitantes presentes, a respeito de suas decisões.

6.4. DO DESEMPATE

6.4.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 10% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP..

6.4.2. Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será comunicada via contato telefônico pela Comissão Julgadora do certame sobre o empate, e poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora. Será solicitado na ocasião um termo de intenção de desempate via fax ou e-mail já com os novos valores a serem ofertados.

b) A ME ou EPP beneficiada pelo regime diferenciado que lhe faculta a Lei Complementar 123/2006, descrito na alínea (a), terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar nova proposta em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste Item pode acarretar a desclassificação.

6.4.4. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MES e EPPs que se encontrem enquadradas no Item 6.4.1., será realizado sorteio, em ato público entre elas para definir aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

6.4.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação dos documentos de habilitação.

6.4.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 6.4.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes envolvidas serão comunicadas.

6.4.7. A ME ou EPP só poderá fazer uso do regime diferenciado que lhe faculta a Lei Complementar 123/06 se previamente habilitada como tal na fase de HABILITAÇÃO.

6.5. DA HOMOLOGAÇÃO

6.5.1. A comissão Julgadora da Licitação efetuará a classificação das propostas, procederá o julgamento e recomendará vencedora a firma que ofertar o **menor preço por rua**, encaminhando o processo à Autoridade competente para homologar e adjudicar o certame.

6.5.1.1. Decorrido o prazo de validade das propostas estabelecido no sub-item 5.4, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.5.1.2. É facultada a Comissão Julgadora da Licitação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

7.1. Os contratos resultantes do presente Processo Licitatório terão as vigências abaixo descritas a contar da data da assinatura.

***Item 01- Rua Major Carlos Pinto entre São Domingos Sávio e Canal do Norte**– 70 (setenta) dias

***Item 02 – República do Salvador entre Bolívia e 1º de Maio**– 50 (cinquenta) dias

***Item 03 - Rua Missões entre Av. Pelotas e Visconde de Mauá**– 50 (cinqüenta) dias

7.2. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

8. DA RESCISÃO

8.1. A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

8.1.1. A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicarão em imediata suspensão do contrato.

8.2. Outrossim, constituirão motivos para rescisão dos contrato:

8.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais.

8.2.2. A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento pela Prefeitura Municipal, das faturas apresentadas pela contratada, decorridos 90

(noventa) dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito.

9. DA GARANTIA

9.1. Por ocasião da assinatura do contrato a proponente deverá apresentar garantia, equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor global por contrato junto à Tesouraria Municipal da Fazenda deste Município, conforme Lei nº. 8.666/93, em seu Art. 56, Parágrafo 1º.

9.2. A Garantia será liberada por ocasião do término, do contrato, satisfeitas às exigências contratuais.

9.3. No caso da garantia ser em moeda corrente, a mesma será aplicada em conta remunerada.

9.4. Em caso de infração contratual ensejado pela contratada, a Garantia descrita no Item 9.1., reverterá aos cofres do município.

10. DOS PRAZOS

10.1 O prazo para execução do serviço será o descrito abaixo,em dias corridos, a contar da data de expedição da "Ordem de Início de Serviços", sendo descontados os dias impraticáveis à execução dos serviços.

***Item 01- Rua Major Carlos Pinto entre São Domingos Sávio e Canal do Norte**. (drenagem e pavimentação) – 70 (setenta) dias

***Item 02 – República do Salvador entre Bolívia e 1º de Maio.** (drenagem) – 50 (cinquenta) dias

***Item 03 - Rua Missões entre Av. Pelotas e Visconde de Mauá** (calçamento) – 50 (cinqüenta) dias

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados em faturas quinzenais**.**

11.1.1. As faturas expedidas serão o resultante dos serviços executados no espaço de 15(quinze) dias, apurados pela fiscalização da SMOV e por esta recebido**.**

11.1.2. Liberação dos Pagamentos: O pagamento das parcelas somente será efetuado mediante a comprovação de quitação de pagamento referente a salários e encargos sociais, tais como INSS e FGTS, cópia dos recibos de entrega dos vales transportes, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros

benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho, cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias, perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, sendo que a última parcela somente será liberada após o recebimento da obra pela Fiscalização da SMOV e posteriormente pela Comissão de Recebimento, a saber:

a) Esses documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da SMS.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se perante a Contratante

a) Fornecer a sinalização adequada, durante a execução dos serviços, tendo em vista a legislação de trânsito vigente, sendo da CONTRATADA toda a responsabilidade por qualquer dano causado a terceiros, que porventura vier a ocorrer durante a vigência do presente Contrato.

b) Manter a limpeza do local, sendo os entulhos removidos para local determinado pela fiscalização da SMOV, imediatamente após a conclusão dos serviços;

c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado as redes públicas, tais como: iluminação, água, esgoto, telefonia, pluviais, passeios e outros não citados, que deverão ser reparados convenientemente pela CONTRATADA.

d) Manter todo e qualquer desvio de tráfego e acesso aos moradores ou ao comércio, no local de execução das obras, conforme as normas de trânsito vigentes.

e) Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos fornecidos pela Contratante para a execução dos serviços.

f) Fornecer uniformes padronizados;

g) Providenciar junto a Secretaria Municipal dos Transportes liberação para alteração do tráfego quando necessário;

h) Refazer todo o serviço mal executado, sem ônus para a CONTRATANTE;

i) Fornecer os equipamentos necessários para a execução dos serviços, equipamentos de proteção individual para a mão de obra empregada que executará os serviços.

j) Providenciar a sinalização de segurança necessária para a boa execução das obras, tais como: cavaletes, cones, placas indicativas, iluminação, bem

como a liberação da Secretaria Municipal de Segurança Transporte e Trânsito (SMSTT), quanto as alterações de tráfego.

k) A firma prestadora dos serviços deverá manter profissionais especializados e capazes de realizar o serviço, objeto da presente licitação, pagando-lhes além dos salários, as despesas decorrentes das obrigações impostas pela legislação social e trabalhista decorrentes de vínculo empregatício e todas as suas implicações.

l) Manter e apresentar para a fiscalização da SMOV o diário de obra.

m) Todo material necessário à iluminação será de responsabilidade da empresa vencedora, bem como a solicitação de ligação e o desligamento da energia junto à CEEE.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O memorial descritivo, planilha orçamentária e planta, se encontram a disposição dos interessados, na Rua Marechal Floriano nº 458, sendo estas cópias por conta dos participantes ou através do site www.riogrande.rs.gov.br.

13.2. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas na Central de Compras (fone 3233.8417) ou na Secretaria Municipal de Obras e Viação - SMOV (fone 3231-1038), até 24 horas imediatamente anteriores àquele marcado para a entrega dos documentos de habilitação e propostas.

13.2.1. Fazem parte integrante deste Edital de Licitação:
Anexo I - Modelo e Proposta
Anexo II - Planilhas Orçamentárias
Anexo III - Minuta de Contrato

13.3. Será desclassificado o licitante que deixar de atender as exigências contidas neste edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.

13.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta à presente Concorrência.

13.5. A simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas no edital.

13.6. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81da Lei n.º 8.666/93.

13.7. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados o Gabinete de Compras e Licitações Públicas - Central de Compras, e entregues protocolados dentro dos prazos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações, na Rua Marechal Floriano nº 458, Centro, Rio Grande/ RS.

13.8. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

13.9. As obras serão realizadas mediante o regime de empreitada global, sendo vedada a sub empreitada sob pena de rescisão do Contrato e demais penalidades previstas em Leis que regem a matéria.

13.10. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses ou anular ou revogar a presente licitação sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

13.11. Onde este Edital for omisso prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

Rio Grande, 07 de dezembro de 2011.

Regimar Hernandes da Rosa
Gerente de Compras e Licitações Públicas